



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Bairro Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.

Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

Resposta aos Recursos Interpostos contra o Resultado Provisório

Edital nº 19, de 11 de Outubro de 2024

Edital de apoio à Pós-graduação Stricto Sensu do IF Sudeste MG Modalidade de Bolsas Pesquisador e Estudante

Processo: 23223.002345/2024-64

1- Relatório:

Trata-se de 02 pedidos de recursos interpostos, enviados em 26 de novembro de 2024 para o e-mail da Coordenação de Pós-Graduação do IF Sudeste MG. A interposição do recurso contra o resultado provisório remete-se ao Edital nº 19, de 11 de outubro de 2024, que visa apoiar por meio de bolsa pesquisador, docentes vinculados aos cursos de pós-graduação Stricto sensu do IF Sudeste MG e por meio de Bolsa Estudante, discentes vinculados aos cursos Stricto sensu.

2- Dos Pedidos:

1º pedido

Justificativa: Peço respeitosamente reavaliação dos resultado provisório diante da seguinte justificativa , a aluna cumpre em sua maioria todos os quesitos que formam o item de desclassificação ;

- A aluna esta regularmente matriculada no IF Sudeste MG, durante a vigência do presente. (Status Ativo no SIGAA)
- O projeto da aluna está e estará com status em execução durante todo período vigente do edital .
- A aluna teve prorrogação avaliada e aceita no período de 6 meses, ou seja terá defesa agendada para o mês de Fevereiro de 2025 o que automaticamente atende as exigências básicas do item 5.2.5
- A aluna não possui contemplação em editais anteriores .

O único requisito que a aluna não atendi é o ingresso em 2023, porém possui prorrogação avaliada e aceita dentro do período de 6 meses, tendo defesa prevista para o mês de Fevereiro de 2025.

Resposta:

No período de inscrição, dentre os documentos necessários, a candidata não comprovou o ingresso no ano de 2023. No histórico escolar enviado atesta o ingresso em 2022, portanto não atendeu na totalidade o item 5.2.5, descrito abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Bairro Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.

Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

*5.2.5. Estar regularmente matriculado no IF Sudeste MG, durante a vigência do presente edital (Status Ativo no SIGAA). **Anexar comprovante que ingressou no ano de 2023 (Histórico Escolar)**, bem como anexar comprovante de projeto de pesquisa com status de “em execução” e registrado no SIGAA pelo orientador, bem como a comprovação da participação do discente. (grifo nosso).*

A Comissão baseada no caput do artigo 37 da Lei Maior cumpre os princípios básicos da Administração Pública no que se refere à legalidade, segundo o qual, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei, ou seja, cumpre o descrito e posto no presente edital.

Dessa maneira, foi empregado o item 5.2.5 para a tomada de decisão subsidiado pelo item 5.2.1 do presente edital.

2º pedido

A matrícula foi feita em 2022, como consta no anexo que foi enviado junto a documentação na solicitação da bolsa. Porém o mestrado foi prorrogado até 2025 conforme ata já enviada. Ainda estou em curso, na fase de coleta de resultados e experimentos. A defesa somente acontecerá no início de 2025, até o mês de março.

Resposta:

No período de inscrição, dentre os documentos necessários, a candidata não comprovou o ingresso no ano de 2023. No histórico escolar enviado atesta o ingresso em 2022, portanto não atendeu na totalidade o item 5.2.5, descrito abaixo:

*5.2.5. Estar regularmente matriculado no IF Sudeste MG, durante a vigência do presente edital (Status Ativo no SIGAA). **Anexar comprovante que ingressou no ano de 2023 (Histórico Escolar)**, bem como anexar comprovante de projeto de pesquisa com status de “em execução” e registrado no SIGAA pelo orientador, bem como a comprovação da participação do discente. (grifo nosso).*

A Comissão baseada no caput do artigo 37 da Lei Maior cumpre os princípios básicos da Administração Pública no que se refere à legalidade, segundo o qual, ao administrador somente é dado realizar o que estiver previsto na lei, ou seja, cumpre o descrito e posto no presente edital.

Dessa maneira, foi empregado o item 5.2.5 para a tomada de decisão subsidiado pelo item 5.2.1 do presente edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Rua Luz Interior, 360 – 5º andar – Bairro Estrela Sul – 36030-776 – Juiz de Fora – MG.

Telefones: (32) 32574110 / (32) 32574111 / (32) 32574112 / (32) 32574113

3- Da decisão:

Assim, informamos que os pedidos de recursos foram indeferidos. Desta forma, as candidatas serão mantidas como desclassificadas no resultado final, em atendimento ao item 5.2.5, amparado pelo item 5.2.1 de acordo com o princípio da legalidade inscrito no artigo 37 da Constituição de 1988.

Juiz de Fora, 29 de Outubro de 2024.

Comissão de Seleção para análise documental

Portaria GABREITOR/IFSUDMG nº 845, de 21 de outubro de 2024